

**Parecer de Comissão 68/2026**

Protocolo 43799 Envio em 01/07/2026 09:49:09

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 017/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre as normas que regulam as medidas de polícia administrativa no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO).

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 017/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de julho de 2026.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**  
Presidente da Comissão

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
Vice-Presidente

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Secretário e Relator

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 017/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre as normas que regulam as medidas de polícia administrativa no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO).

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

O Projeto dispõe sobre as normas que regulam as medidas de polícia administrativa no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, instituindo o novo Código de Posturas do Município.

Conforme a justificativa que acompanha a proposição, o projeto integra o conjunto de normas destinadas à implementação da revisão do Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 300/2024, tendo sido elaborado no âmbito do processo de revisão da legislação urbanística municipal e precedido de audiências públicas. O novo Código de Posturas estabelece normas relativas à higiene pública, bem-estar coletivo, segurança, ordem pública, proteção ambiental, funcionamento de atividades econômicas e demais matérias relacionadas ao exercício do poder de polícia administrativa municipal.

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais da matéria, nos termos do Regimento Interno.

Sob o enfoque da competência desta Comissão, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar nº 17/2026 não cria despesas obrigatórias de caráter continuado nem autoriza abertura de créditos adicionais ou alterações nas peças orçamentárias do Município.

A proposição consiste, essencialmente, na atualização e consolidação das normas de polícia administrativa municipal, disciplinando procedimentos de fiscalização, licenciamento, controle urbano e aplicação de medidas administrativas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal.

Embora a futura aplicação da lei possa demandar atuação dos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização, tais atividades já integram as atribuições ordinárias da Administração Pública, não havendo criação de estrutura administrativa específica ou impacto financeiro imediato que imponha alteração na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Além disso, a regulamentação proposta tende a fortalecer os instrumentos de fiscalização municipal, podendo contribuir para maior eficiência



administrativa e para a adequada arrecadação das receitas decorrentes do exercício regular do poder de polícia, observadas as disposições do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente.

Não se identificam, portanto, incompatibilidades de natureza orçamentária, financeira ou patrimonial que impeçam a regular tramitação da matéria.

### **VOTO DO RELATOR**

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 017/2026, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de julho de 2026.

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Relator

